

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## 2º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
AO CONTRATO Nº 58/2020 CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA E A EMPRESA  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO  
AMORIM".

Aos 08 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, presente as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Joaquim das Neves, 205 – Vila Caldas, inscrita no CNPJ sob nº 44.892.693/0001-40, neste ato representada pelo seu PREFEITO Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" ou "PREFEITURA", outrossim, em conformidade com o Decreto n.º 4.265/2013, fica o senhor **DIOGO ALVES FERNANDES** portador do RG 43.294.892-2 e do CPF nº 361.809.228-88, na qualidade de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA** por parte da contratada compareceu o senhor **MÁRIO SANTORO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 2.832.210-1 e do CPF nº 109.812.508-82 na qualidade de Gerente de Desenvolvimento Institucional da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOAO AMORIM"**, inscrita no CNPJ sob nº 66.518.267/0001-83, com sede na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade - São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo de Compras n.º **15.824/2020**, **Objeto:** gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços do hospital de campanha do Covid-19 referente a **Dispensa de Licitação 196/2020** e de acordo com o que preceitua o artigo 65 posterior.

**CLÁUSULA 1ª** – Em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, alterações posteriores e demais informações constantes na Dispensa de Licitação nº 196/2020 os quais fazem parte integrante e complementar deste instrumento, as partes resolvem amigavelmente incluir as cláusulas contratuais abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A Contratada deverá ter conta bancária exclusiva para movimentações financeiras do Contrato 58/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica a Contratada obrigada a apresentar mensalmente prestação de contas mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas geradas em razão do Contrato, que identifique o destino do recurso.



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Conforme estabelecido na Cláusula 2.1 do Contrato 58/2020, a comissão acompanhará a execução do Contrato verificando a execução do seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica autorizada a Secretaria de Saúde após avaliação da Comissão Fiscalizadora da prestação de contas apresentada pela Contratada, glosar valores incluídos na fatura, na medida que os valores das faturas e notas fiscais das aquisições e compras de serviços de terceiros e demais rubricas, conforme estimado no plano orçamentário que não forem pontualmente justificados, conforme o caso, observada a natureza do Contrato e a cláusula 2.1 do instrumento contratual.

**20.1** – Caso seja necessário a glosa da nota, a Comissão notificará a Contratada acerca do valor a ser glosado, a qual terá o prazo de 05 dias para apresentar documentos complementares.

**CLÁUSULA 2ª-** Ratificar todos os demais termos do contrato original não alterados pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 03 teor, para que produza seus legais efeitos.

Carapicuíba, 08 de Julho de 2020.


  
**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
PREFEITO

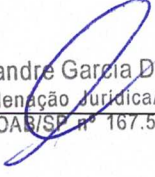
  
**DIOGO ALVES FERNANDES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

  
**MÁRIO SANTORO JÚNIOR**  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

Testemunhas:

  
Guilherme M. Oliveira – MATR. 49.052

  
Ivana Lopes – MATR. 41.679

  
Alexandre Garcia D'Aurea  
Coordenação Jurídica/CEJAM  
OAB/SP nº 167.596